DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Segunda-feira, 14 de março de 2022 **Ano II | Edição nº 149** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 43 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBREA SUSPENSSÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que nos últimos dias, houve uma verdadeira explosão de casos de denguena cidade de Embaúba/SP, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica suspenso a concessão da Licença Prêmio do Sr. **José Renato Inocente**, Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, (nomeado para o cargo de **Profissional de Informação, Educação e Comunicação**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 135 de 02 de setembro de 2005), Licença Prêmio esta que havia sido concedida pela Portaria nº 38 de 24 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º Tendo em vista que, dos 20 (vinte) dias em descanso, contados a partir de 02 de março de 2022, o funcionário público já usufruiu 09 (nove) dias, em relação este período de tempo, o funcionário público terá direito à fruição dos 11 (onze) dias remanescentes, em data futura, a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Artigo 3º Fica mantido o período de 19 (dezenove) dias de descanso, contados a partir de 01 de junho de 2022, (mencionado no § 2º do Artigo 1º da Portaria nº 38 de 24 de fevereiro de 2022).

Artigo 4º Importante esclarecer que já foram concedidos **30 (trinta)**dias em abono pecuniário, através da Portaria nº 148 de 23 de outubro de 2017, **15 (quinze)** dias em descanso através da Portaria nº 34 de 22 de fevereiro de 2018 **e 06 (seis)** dias em descanso através da Portaria nº 169 de 18 de dezembro de 2019,ficando os **11 (onze)** dias suspensos por meio desta Portaria a serem usufruídos em data futura.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 10 de março de 2022.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 11 de março de 2022.

.....